LOJAS RENNER S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado CNPJ N° 92.754.738/0001-62 NIRE 43300004848

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

- **1. Data, Hora e Local**: Aos 15 (quinze) dias de dezembro de 2020, às 10h50min, por videoconferência.
- **2. Presenças**: Presentes a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Lojas Renner S.A. ("Companhia"). Presentes também os membros do Conselho Fiscal por teleconferência.
- 3. Mesa: Sr. José Galló Presidente e o Sr. João Carlos Turella Secretário.
- **4. Ordem do dia**: declarar a distribuição e aprovar o pagamento de juros sobre o capital próprio, a serem imputados ao dividendo obrigatório do exercício de 2020, observados os limites estabelecidos no art. 9º da Lei 9.249/95.
- **5. Deliberações:** Após as discussões acerca da matéria constante da Ordem do Dia, os Srs. Conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos e sem qualquer restrição:
 - (i) conforme facultado pelo disposto no Artigo 35, do Estatuto Social da Companhia, declarar a distribuição de juros sobre capital próprio com base na aplicação da TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo), calculada até a data base de 31 de dezembro de 2020, sobre o Patrimônio Líquido da Companhia, a serem imputados ao dividendo obrigatório relativo ao exercício de 2020, no montante bruto de R\$ 60.475.851,91 (sessenta milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos), correspondentes a R\$ 0,076261 por ação, considerando a quantidade de 793.011.525 ações ordinárias, das quais já foram excluídas as ações em tesouraria;
 - (ii) aprovar o pagamento dos juros sobre o capital próprio acima declarados, o qual será efetuado conforme definição na Assembleia Geral Ordinária de 2021;
 - (iii) esclarecer que: (a) a importância correspondente ao pagamento dos juros sobre capital próprio, acima referida, será imputada no cálculo do dividendo obrigatório do exercício de 2020, conforme previsto no Estatuto Social da Companhia; (b) de acordo com a legislação vigente, terão direito a receber os juros sobre o capital próprio ora declarados os acionistas da Companhia detentores de ações em 18.12.2020; e (c) o pagamento será feito pelo valor líquido, após deduzido o imposto de renda retido na fonte de acordo com a legislação vigente, exceto àqueles acionistas, pessoas jurídicas imunes ou isentas, que comprovarem tal condição até o dia 23.12.2020, mediante envio de documentação hábil à Companhia; e
 - (iv) deliberaram, ainda, autorizar a Diretoria da Companhia a divulgação da presente ata e providenciar a imediata publicação do aviso aos acionistas nos jornais de publicações habituais da Companhia, contendo as informações necessárias, e comunicar à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e à Bolsa de Valores de São Paulo (B3 Brasil, Bolsa, Balcão), bem como a adotar todos os demais procedimentos necessários para a implementação do creditamento e pagamento de juros sobre o capital próprio ora deliberado.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos Conselheiros.

Porto Alegre, 15 de dezembro de 2020.

José Galló Presidente do Conselho de Administração Osvaldo Burgos Schirmer Vice-Presidente do Conselho de Administração

Carlos Fernando Couto de Oliveira Souto Conselheiro

Fábio de Barros Pinheiro Conselheiro

Thomas Bier Herrmann Conselheiro Juliana Rozenbaum Munemori Conselheira

Christiane Almeida Edington Conselheira Alexandre Vartuli Gouvea Conselheiro

João Carlos Turella Secretário